

DECISÃO Nº 29, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o funcionamento de empresa estrangeira no País.

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, tendo em vista o disposto no art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.017585/2016-15,

DECIDE, *ad referendum* da Diretoria:

Art. 1º Autorizar o funcionamento no Brasil da empresa estrangeira EDELWEISS AIR AG, empresa da Suíça, com capital destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que pretende operar serviço de transporte aéreo internacional regular de passageiro e carga.

Art. 2º A outorga da autorização para operar fica condicionada ao cumprimento, pela empresa, das exigências previstas no art. 212 do Código Brasileiro de Aeronáutica e demais requisitos dispostos na regulamentação aplicável.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ